



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00028274/2026-10

ALESSANDRO PORTILHO BARBOSA, Chefe do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425 de 15 de setembro de 2025, e

considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude através do DFD nº 4234 / 2026, e Parecer Jurídico datado de 5 de outubro de 2026,

R E S O L V E

RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **“Aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis para drenagem de águas, destinadas à instalação no poço de retenção da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal”**, totalizando a importância de **R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme segue:

- Para a empresa **Comercial Agropecuária Scarparo Ltda.**, CNPJ 56.780.901/0001-06, os itens abaixo relacionados, totalizando a importância de **R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bomba submersível para drenagem de águas limpas ou levemente sujas, destinada à drenagem de poço de retenção da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal	2,00	UNIDADE	R\$ 4.770,00	R\$ 9.540,00

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término do prazo de garantia., a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

A empresa vencedora deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação

Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato.

A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, no Almoxarifado Municipal, situado na Av. São José, nº 86 – Vila São Vicente, com frete por conta e risco do fornecedor.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência das quantidades, estado dos equipamentos e documentação.

Recebimento Definitivo

Após conferência técnica das especificações e verificação da conformidade dos equipamentos, em até 10 (dez) dias úteis.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, utilizando-se da Dotação nº 157 – Reserva nº 1525 – Fonte de Recurso / Aplicação: 01/11000 (Tesouro).

Penápolis, na data da assinatura digital.

Alessandro Portilho Barbosa

Chefe do Serviço de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA DRENAGEM DA CASA DE MÁQUINAS DO PARQUE AQUÁTICO DO CENTRO ESPORTIVO “DIRCEU GASTÃO DOS SANTOS PETERS”

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **02 (duas) bombas submersíveis para drenagem de águas**, destinadas à instalação no poço de retenção da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal, visando promover o esgotamento automático das águas provenientes de precipitações pluviométricas, infiltrações e eventuais extravasamentos do sistema hidráulico das piscinas, preservando os equipamentos eletromecânicos instalados e garantindo a continuidade do funcionamento do parque aquático.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo **Departamento de Elaboração e Gestão de Projetos - DEGP**, o qual demonstrou a necessidade da aquisição dos equipamentos para garantir a segurança operacional da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal. Durante a execução das intervenções na edificação, as condições técnicas verificadas em campo evidenciaram a necessidade de implantação de sistema permanente de drenagem automática no poço de retenção, medida indispensável para assegurar a adequada operação da infraestrutura e a preservação dos equipamentos eletromecânicos instalados. A solução proposta possui caráter complementar às intervenções em execução, destinando-se à mitigação de riscos operacionais decorrentes do acúmulo de água na casa de máquinas, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 16.000,00, observados os requisitos legais e a vedação ao fracionamento de despesa. A adoção da dispensa de licitação mostra-se a medida mais adequada para atender ao interesse público, considerando a necessidade de promover a aquisição do equipamento com a maior brevidade possível. O equipamento destina-se ao atendimento da obra de Reforma das Piscinas do Parque Aquático Municipal atualmente em fase final de execução, sendo indispensável para a segurança e garantir o adequado funcionamento das instalações, de modo a proporcionar a continuidade da operação e a prevenção de acúmulo de águas na casa de máquinas do Parque Aquático evitando danos ao patrimônio público ou à prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação, além de encontrar respaldo na legislação vigente em razão do valor da contratação, atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, permitindo a conclusão tempestiva da obra e a entrada em funcionamento da estrutura em condições adequadas de segurança e confiabilidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
------	---------------	-------	--------

01	Bomba submersível para drenagem de águas limpas ou levemente sujas, destinada à drenagem de poço de retenção da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal.	Unidade	02
----	--	---------	----

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As bombas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

ser do tipo submersível do tipo sump pump; aplicação em drenagem de águas limpas ou levemente sujas; funcionamento automático por meio de bóia de nível ou sistema equivalente; alimentação elétrica de 220V trifásica em triângulo (Delta); corpo confeccionado em material resistente à corrosão; rotor adequado para drenagem contínua; vedação compatível com operação submersa; proteção térmica do motor; potência mínima de 3cv, vazão mínima de 31.300l/h na altura manométrica de 14m.c.a.; produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; o fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do equipamento ofertado, comprovando o atendimento das especificações exigidas; modelos de referência: Bomba Submersível 3 CV Trifásica DS 56-40 220v – Dancor e Bomba Submersível Schneider Brava E30 3 Cv Trifásica 220v

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A casa de máquinas do Parque Aquático Municipal encontra-se localizada abaixo do nível do terreno, tornando-se suscetível ao acúmulo de água proveniente das chuvas, infiltrações e extravasamentos ocasionais das bombas que compõem o sistema hidráulico das piscinas. Sem um sistema de drenagem automática, há elevado risco de alagamento do ambiente, podendo ocasionar:

Danos aos motores das bombas das piscinas; interrupção das atividades do Parque Aquático; aumento dos custos com manutenção corretiva; comprometimento da infraestrutura pública; riscos operacionais aos servidores responsáveis pela manutenção. A aquisição das bombas representa medida preventiva, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa para preservação do patrimônio público.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão:

Atender às normas técnicas aplicáveis; possuir identificação do fabricante; apresentar número de série; ser entregues em embalagem original; acompanhar manual de instalação e operação em língua portuguesa ou acompanhado de tradução; possuir assistência técnica no território estadual; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As bombas deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega:

Almoxarifado da Prefeitura de Penápolis

Endereço na Avenida São José, nº 86, bairro Vila São Vicente

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência das quantidades, estado dos equipamentos e documentação.

Recebimento Definitivo

Após conferência técnica das especificações e verificação da conformidade dos equipamentos, em até 10 (dez) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

fornecer equipamentos novos e de primeira qualidade; cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência; substituir equipamentos que apresentem defeitos ou não atendam às especificações; responder por danos causados em razão do fornecimento; prestar garantia pelo período mínimo exigido; entregar os produtos dentro do prazo contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete aos fiscais e gestores designados:

acompanhar a execução do contrato; fiscalizar a entrega dos equipamentos; realizar o recebimento provisório e definitivo; efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa; comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Secretaria de Planejamento Urbano, Projetos e Habitação – SEPLAN, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

Fiscal do contrato:

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos somente serão aceitos quando:

atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência; estiverem livres de defeitos; forem entregues completos; estiverem acompanhados de nota fiscal e documentação técnica. Equipamentos que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional para a Administração.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas deverá ocorrer pelo critério de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes, consignada no orçamento vigente. Os dados são ficha de dotação nº 157 – Equipamento e material permanente e código de aplicação 01/11000.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA GARANTIA

A aquisição deverá dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo, com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação correrão por conta do fornecedor. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

16. DA SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, os equipamentos deverão observar critérios de eficiência energética e durabilidade. Ao final da vida útil, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação pertinente sobre resíduos eletroeletrônicos.

17. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação espera-se:

eliminar o risco de alagamento da casa de máquinas; proteger os equipamentos responsáveis pelo funcionamento das piscinas; garantir maior segurança operacional; reduzir custos futuros de manutenção corretiva; preservar o patrimônio público; assegurar a continuidade das atividades esportivas e de lazer oferecidas à população.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e orientações da Administração Municipal. A contratação mostra-se necessária, conveniente e plenamente justificada, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que integra o respectivo processo administrativo.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Portilho Barbosa, Chefe do Serviço de Licitação**, em 22/10/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942634** e o código CRC **D72AFDBC**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00028274/2026-10

SEI nº 0942634